



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Gestão 2017-2020**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

### **Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr Prefeito Municipal**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS E GRAMAS ESMERALDA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2020 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 034/2020**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.168.382/0001-06, com sede na Rodovia PR 561, Km 5, CEP 87.710-000, na cidade Paranavaí/PR, neste ato representado pelo **Sr João Batista Meurer Junior**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.469.597-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 049.103.559-44, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 190, Jardim São Jorge, CEP 87.711-010, na cidade de Paranavaí/PR.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **AGRO VIDA VERDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.079/0001-00, com sede na Rua Reino Unido, nº 580, Jardim Inápolis, CEP 79.108-294, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr Pedro Meurer**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34191107 SSP/PR e do CPF/MF nº 460.818.289-72, residente e domiciliado na Chácara Meurer S/nº, Bairro Planalto Verde, CEP 79.179-000, na cidade de Terenos/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Mudas de Plantas e Gramas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Mudas de Plantas e Gramas Esmeralda para atendimento do Departamento de Meio Ambiente do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

<b>Empresa: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
02	MUDA DE RESEDÁ, EM CORES VARIADAS, COM ALTURA DE NO MINIMO 1,80 M.	UN.	200	16,00	3.200,00
03	MUDA DE QUARESMEIRA, EM CORES VARIADAS, C/ ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80 M.	UN.	50	16,00	800,00
04	PALMEIRA AZUL, COM 1,0 METRO DE ALTURA	UN.	10	200,00	2.000,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>6.000,00</b>

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

<b>Empresa: AGRO VIDA VERDE LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
01	GRAMAS ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL.	M²	800	3,30	26.400,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>26.400,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 017/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 017/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 017/2020.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador da pasta e correrá por conta do fornecedor todas as despesas tais como funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Departamento de Meio Ambiente que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos itens mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, das mercadorias registradas:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, o Servidor Vanderlei Dantas Rosa, nomeado pela Portaria nº 054/2019, de 23 de janeiro de 2019.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, a partir do aceite, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimento e especificações do objeto.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias. 1 - Departamento de Meio Ambiente, 6 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 2 - Departamento de Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1019, Ficha 13 e 14. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Cabe ao Departamento de Meio Ambiente, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos do item em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento do item;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento do item;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestadores de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:**

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 06 de abril de 2020.

---

**Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Departamento de Meio Ambiente**

Ordenador de Despesa

**EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

---

Nome: **João Batista Meurer Junior**

CPF: 049.103.559-44

RG: 9.469.597-0 SSP/PR

Empresa: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**

---

Nome: **Pedro Meurer**

CPF: 460.818.289-72

RG: 34191107 SSP/PR

Empresa: **AGRO VIDA VERDE LTDA – ME**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

---

Vanderlei Dantas Rosa

CPF 271.405.978-39

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda.****OBJETO:** Brinquedos para Parques Infantis destinados as praças e creches do município em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.**VALOR:** O valor da presente contratação é de **R\$ 86.650,00 (oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**.**PRAZO:** A vigência desse contrato será até 31/12/2020, contados da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10 - Departamento de Infraestrutura, 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010 e 1086, Fonte 70. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Vanderlei Scardovelli****FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 02 de abril de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020****PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa JF Engenharia de Estruturas Ltda****OBJETO:** contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projetos para Construção de Pontes de Concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do Município.**VALOR:** O valor da presente contratação é de **R\$ 13.002,48 (treze mil dois reais e quarenta e oito centavos)**.**PRAZO:** A vigência deste Contrato será até 31/12/2020, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0006 – Transporte Rodoviário, 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas Estradas e Pontes. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e José Francisco de Lima****FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 02 de abril de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020****PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI****OBJETO:** Contrato para o Fornecimento de 01 Roçadeira Hidráulica para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município,**VALOR:** O valor da presente contratação é de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**.**PRAZO:** A vigência desse contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 28.782.0006 – Transporte Rodoviário, 1.015 - Manutenção e Conservação de Ruas Estradas e Pontes, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Simone Matsui Przybylek Becker**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 07 de abril de 2020.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020****A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de tubos de concreto armado, para atendimento da secretaria municipal de infraestrutura, produção e meio ambiente do município.Empresa vencedora: **PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**, com valor total de **R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**.

Deodápolis - MS, 16 de abril de 2020.

**MATHEUS WILLIANS MARTINS**

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****SUSPENSÃO POR DECISÃO LIMINAR****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2020**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição futura de pneus e câmaras para atendimento das secretarias de infraestrutura, assistência social, educação e gabinete do prefeito

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para os interessados no Edital do Pregão Presencial nº 022/2020, Processo Licitatório 041/2020, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 16/04/2020 às 14:00 horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 650, página 2 de 01 de abril de 2020, a **SUSPENSÃO** da referida licitação, por tempo indeterminado, conforme Decisão Liminar DLM - G.RC - 36/2020, do TCE/MS. Informamos aos interessados que a nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Município de Deodápolis.

Deodápolis - MS, 16 de abril de 2020.

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito municipal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018.**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2020 ao CONTRATO Nº 079/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS-MS e a empresa JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP.**

**I - CONTRATANTES:** "**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro de Deodápolis - MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001 - 41, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 312.958.780-20 e Cédula de Identidade RG nº 131.8154 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Osmir de Andrade, nº 80 - centro, e a empresa "**JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Elizioter Araújo França - 461, Vila Margarida, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.79.023-140, inscrita no CNPJ/MF nº 04.126.931/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr<sup>a</sup> **Juliene Pereira Ivo Sobrinho**, brasileira, divorciada, gerente comercial, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande - MS, na Rua Audax Camargo Cezar, nº 247, Conjunto Aero Rancho VII, portadora do RG n.º 994.411 SSP/MS e do CPF nº 812.385.501-00, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **3º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 079/2018**, do **Pregão Presencial nº 078/2018**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Alteração**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Constitui objeto do presente *Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Primeira - do Objeto e Cláusula Segunda - Do Valor.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Quantidades**

*A Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato passa de Locação de 06 (seis) impressora/copiadoras para de 07 (sete) impressora/copiadoras para atender a Secretaria de Administração.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

*A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ 2.369,78, (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 3,65 % do valor inicial do contrato, passando este valor junto ao 2º Termo aditivo de R\$ 77.187,12 (setenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos) para R\$ 79.556,90 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), e o valor total do contrato de R\$147.265,14 (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), para R\$ 149.904,93 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos) .*

### **CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Gerais**

*Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

*Deodápolis - MS, 13 de abril de 2020.*

---

**VALDIR LUIZ SARTOR - Prefeito Municipal**

*P/ Contratante*

---

**JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO**

*P/ Contratada*

*Testemunhas*

---

*Matheus Willians Martins*

*CPF 057.220.641 – 06*

---

*Valentina Berloff Barreto*

*CPF 177.728.181-49*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO 079/2018.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018.****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa JJ Impressoras Eireli - EPP.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Primeira e da Clausula Segunda - do Contrato nº 079/2018, para Locação de Copiadoras para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal Saúde do município.**DAS QUANTIDADES:** A Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato passa de Locação de 06 (seis) impressora/copiadoras para de 07 (sete) impressora/copiadoras para atender a Secretaria de Administração.**DO VALOR:** A Cláusula Segunda- Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ 2.369,78, (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 3,65 % do valor inicial do contrato, passando este valor junto ao 2º Termo aditivo de R\$ 77.187,12 (setenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos) para R\$ 79.556,90 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), e o valor total do contrato de R\$147.265,14 (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), para R\$ 149.904,93 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos) .**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 079/2018.**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Juliene Pereira Ivo Sobrinho - Pela Contratada  
Deodápolis - MS, 13 de abril de 2020.**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Francisco Alves da Silva Nº 443 – CENTRO – CEP 79.790-000

CNPJ/MF: 03.903.176/01000-41 - FONE: 0XX67 3448.1925

PERÍODO DO TERMO ADITIVO 16/04/2020 A 15/11/2020.

Secretaria Municipal de Administração				
Período		Quantia	Valor Unit.	Valor Total R\$
16/04/2019 a	15/05/2019	01 Xerox	338,54	338,54
16/05/2019 a	15/06/2019	01 Xerox	338,54	338,54
16/06/2019 a	15/07/2019	01 Xerox	338,54	338,54
16/07/2019 a	15/08/2019	01 Xerox	338,54	338,54
16/08/2019 a	15/09/2019	01 Xerox	338,54	338,54
16/09/2019 a	15/10/2019	01 Xerox	338,54	338,54
16/10/2019 a	15/11/2019	01 Xerox	338,54	338,54
				2.369,78
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				